



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Fazenda

<b>Processo:</b> 030/027594/2014	<b>Data:</b> 27/11/2014	<b>Rubr.:</b>	<b>Fls.:</b>
-------------------------------------	----------------------------	---------------	--------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CONTRATO EMERGENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E TIPLAN – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREVISTO NO CONTRATO SMF Nº 01/2018 EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada pelo Ilma. Secretária Municipal de Fazenda, Sra. **MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ**, RG nº 43.726.695-3, expedido pelo Instituto Ricardo Gumbleton Daunt, CPF nº 347.546.508-67, nos termos do art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 11.466/2013, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 11.718/2014; e

**CONTRATADA: TIPLAN – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.624.554/0001-43, com sede na Av. Rio Branco, 110, 27º Andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP: 20040-001, neste ato representada por Fernanda Pinto Braga Martinez, cédula de identidade n.º 28.351.196-2, CPF sob o nº 059.771.276-00.

Os **CONTRATANTES** resolvem celebrar o presente **CONTRATO EMERGENCIAL**, com **cláusula resolutiva** e fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 030/027594/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato Emergencial tem por objeto a prestação de serviço previsto no Contrato SMF nº 01/2018 em caráter excepcional, relativo à contratação de serviços contínuos de locação de software ou disponibilização, software livre com licença GLP para emissão de notas fiscais, manutenção, suporte e desenvolvimento de novas funcionalidades sobre o sistema informatizado de gestão de ISSQN, administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, incluindo nota fiscal de serviço eletrônica, por mais 3 (três) meses, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos autos do Processo nº. 030/027594/2014, e se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.:
030/027594/2014	27/11/2014		

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente instrumento deverá ser extinto por ocasião da conclusão e consequente contratação proveniente do procedimento licitatório em curso (processo administrativo 030006821/2021), pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante comunicação prévia da CONTRATANTE à CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência. A comunicação à CONTRATADA quanto à contratação servirá de condição resolutiva para o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses, e terá como termo inicial a data de 02/03/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.99.00.00

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0145.4189

Nota de Empenho: 000629

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Em razão deste Contrato Emergencial, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total **estimado** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia contratual que abarque todo o período da vigência, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, a ser restituída após a sua execução satisfatória.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE**

Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município,



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Fazenda

<b>Processo:</b> 030/027594/2014	<b>Data:</b> 27/11/2014	<b>Rubr.:</b>	<b>Fls.:</b>
-------------------------------------	----------------------------	---------------	--------------

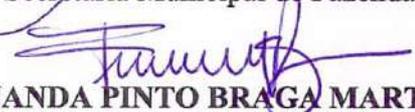
correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

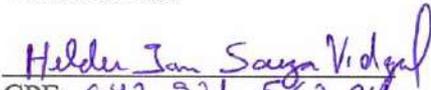
Niterói, 02 de março de 2022.

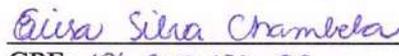
  
**MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ**  
Secretária Municipal de Fazenda

Marília Sorrini Peres Ortiz  
Secretária Municipal de Fazenda  
Matrícula 1.243.426-0

  
**FERNANDA PINTO BRAGA MARTINEZ**  
Representante da Contratada

Testemunhas:

  
CPF: 842.321.562-04

  
CPF: 134.560.177-82